



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

## ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

**LEI Nº 1.410, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009; ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991 (ESTATUTO DOS SERVIDORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 2º da Lei Municipal nº 1.061, de 30 de dezembro de 2009, acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º (omissis);

(...);

§3º Ficam limitados a até 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou vencimento, os valores as serem pagos, a título de diárias, àqueles que, no interesse do serviço, se afastarem do Município e encontram-se regidos por esta lei.”

Art. 2º Fica o art. 76 da Lei Municipal nº 511, de 08 de novembro de 1991, acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 76 (omissis);

(...);

§3º Ficam limitados a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento, os valores as serem pagos, a título de diárias, àqueles que, no interesse do serviço, se afastarem do Município e encontram-se regidos por esta lei.

§4º Excetuam-se da limitação imposta pelo §3º deste artigo, os ocupantes do cargo de motorista a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 25/5/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

## ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Art. 3º Os servidores integrantes dos quadros da Administração Indireta, se submeterão às mesmas regras que disciplinam a concessão de diárias aos servidores da Administração Direta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 25 de maio de 2018.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal

### CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 25/5/2018